SANCIONADO
03/05/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 1.977/2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 1.440,00 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 1.440,00 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1070		**DEV. DE SALDO CV Nº 887229/2019 - AQ. DE SECADOR, ELEVADOR E DESCASCADOR P/ BENEF. DE CAFÉ.**	
4.4.32.93	FICHA: 462	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 1.440,00.
		Total do Crédito	**R$ 1.440,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.440,00 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R$ 1.389,20 (Um Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2021,** Sendo que o valor de R$: 242,39 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) é referente a saldo Remanescente do Convênio e o Valor de R$: 1.146,81 (Um mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos) saldo de rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **462**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 50,80 (Cinquenta Reais e Oitenta Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **81** e creditando na ficha **462** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 81	Reserva de Contingência	R$ 50,80.
		Total da Anulação	**R$ 50,80.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de Maio de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal